

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/17 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº ____ Fls. ____

Em: _____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:84B7E69C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.042, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO – COPRAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel matriculado sob o nº 4.481, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio, pertencente à Rafael de Souza Falcão, localizado na Rua João Cância Alves nº 152 esquina com a Travessa Ragalzi, centro, para funcionamento da Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio – COPRAN, cadastrada no CNPJ nº 07.530.947/0001-53.

Art. 2º A locação terá o prazo de vigência de 46 (quarenta e seis) meses, a contar de 01 de março de 2017, com vencimento em 31 de dezembro de 2020, sendo no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º No contrato de locação firmado entre o Município de Anastácio e o proprietário do imóvel serão discutidas e estabelecidas as demais cláusulas, respeitados o prazo e o valor da locação já previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O contrato de locação será automaticamente cancelado, caso a Cooperativa, por qualquer razão, venha a cessar as suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente que será indicada no contrato de locação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:086D8253

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / LEI Nº 1.041, DE 22
DE MARÇO DE 2017.**

cria o logotipo do Município de Anastácio, Gestão 2017-2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logotipo do Município de Anastácio, conforme consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A escolha da ponte como o símbolo da Gestão atual é uma busca da unidade dos poderes constituídos no âmbito municipal: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º Os elementos que constituem o logotipo ficam assim definidos:

I - a imagem da “Ponte Velha” está muito vinculada à cultura, não só de Anastácio, mas de toda a região, a sua arquitetura é compatível com a vivência pantaneira;

II - a ponte é de madeira e ferro, não permitindo trânsito muito rápido e, por ser de mão única, exercita a cortesia e a espera, virtudes essenciais do homem pantaneiro;

III - a ponte sobre o Rio Aquidauana faz parte do maior cartão postal de Anastácio, a Prainha;

IV - a ponte é um símbolo do patrimônio cultural local, reforçando tanto o caráter da paisagem natural quando o da solidariedade entre as pessoas;

V - a imagem da ponte está atrelada à ideia da ligação com outro município, tendo um símbolo de integração, onde o Município de Anastácio se abre para uma nova perspectiva de trabalho;

VI - as palavras “união”, “trabalho” e “desenvolvimento” representam a expectativa da atual Gestão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelder Murilo Gomes de Souza

Código Identificador:3ACCC405

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
TABOADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**, doravante denominada **FESAT**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de seu **PREGOEIRO**, a senhora, **CARLA SOUZA DE FREITAS**, designado pela Portaria nº 04/2016 de 13 de ABRIL de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **18/04/2015, às 09h00min (nove) horas (BRASÍLIA)**, na sua sala de reuniões, situada na **Rua Duque de Caxias, nº 3460, Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**,